



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

=LEI Nº 1.610 DE 05 DE ABRIL DE 1994=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste município autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a construção do matadouro municipal.

§ 1º- O Convênio a ser celebrado obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º- A Secretaria de Agricultura e Abastecimento, repassará ao município a importância de CR\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros reais) mais as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento previsto.

Artigo 2º- A Prefeitura ficará o encargo da operacionalização do Matadouro, que fornecerá toda mão-de-obra necessária, ou através de organização local, legalmente constituída.

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente suplementadas



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.-02-

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em

05 de abril de 1994.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMONIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de abril de 1994.

FRANCISCO SCALADA
Coordenador Geral de Administração